



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019/TJPA**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2018/TJPA**

Aos 05 dias do mês de fevereiro de 2019, o Estado do Pará, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado TJPA, por seu Secretário de Administração, **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. PORTARIA Nº 574/2017-GP de 1º de fevereiro de 2017, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2017, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; do Decreto Estadual nº. 876, de 29 de outubro de 2013; da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1993 (Código de Defesa do Consumidor); e pelas demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº. 097/TJPA/2018 (processo nº PA-PRO-2018/04061), para o Registro de Preços nº 010/TJPA/2018, conforme homologação da Secretaria de Administração deste Egrégio Tribunal, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em 01 de fevereiro de 2019, registram-se os preços oferecidos pela empresa **DEDALO SOLUÇÕES DIGITAIS E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.307.322/0001-64, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Coronel Antônio Pereira da Ailva, nº 147, Bairro: Santa Efigência, CEP: 30.240-380, tel.: (31) 3467-7266/ 9111-2248, e-mail: licitacao@dedalosolucoes.com.br, doravante denominada **EMPRESA**, neste ato representada por **MARCELO RIBEIRO ARAÚJO**, portador do RG nº M-50.54.231 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.552.076-52, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar do item 42 do certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente termo tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de TONER, CARTUCHOS, CILINDROS DE IMAGEM, INSUMOS PARA RECARGA DE CARTUCHOS E TONER PARA IMPRESSORA A LASER e CD's e DVD's para atendimento das necessidades do TJPA, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS** – Esta ata de registro de preços é documento vinculativo obrigacional e seu prazo de validade não será superior a 12 (doze) meses,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

incluídas eventuais prorrogações, com início em 05 de fevereiro de 2019 e término em 05 de fevereiro de 2020, com eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante o prazo de validade desta ata, o TJPA não estará obrigado a adquirir o objeto referido na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à EMPRESA, sendo-lhe, entretanto, assegurada a preferência de contratação em igualdade de condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A partir da assinatura da presente ata, a EMPRESA assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, aos pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas neste instrumento e no termo de referência, ficando sujeita, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A retirada da nota de empenho será a caracterização do compromisso de entregar os bens/materiais objetos da presente ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS** – Os preços ofertados pela EMPRESA constam de sua proposta, parte integrante desta ata.

Item	Especificação do objeto	Qtde.	Preço unitário	Preço total
42	UNIDADE DE IMAGEM – nova compatível ou original do fabricante da impressora - referência 50F0Z00, para impressora a laser Lexmark MS610dn, com capacidade para 60.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	200 unid.	R\$ 260,00	R\$ 52.000,00

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata de registro de preços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

– Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do fornecimento/prestação ou bens registrados, cabendo ao TJPA promover as negociações junto à EMPRESA, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TJPA convocará a EMPRESA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



2



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se a EMPRESA não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A ordem de classificação das empresas que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a EMPRESA não puder cumprir o compromisso, o TJPA poderá:

I – liberar a EMPRESA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de entrega dos bens/materiais, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar as demais empresas para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de solicitação de revisão de preços a requerimento da empresa, esta deverá efetuar a emenda em momento anterior ao pedido de entrega/prestação efetuado pelo TJPA, e dentro do prazo de validade da ata.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não havendo êxito nas negociações, o TJPA deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O registro da EMPRESA será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pelo TJPA, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticado no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do parágrafo anterior será formalizado por despacho do TJPA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO NONO** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou



*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

II – a pedido da EMPRESA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços/fornecimento na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil, Agência nº 3398-7, conta corrente nº 41200-7, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta ata.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

**PARÁGRAFO OITAVO**– No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA** – São obrigações da EMPRESA além das previstas nesta ata de registro de preços, a seguir especificadas, as demais previstas no edital e no termo de referência:

I – Executar fielmente o objeto da presente ata de registro de preços, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência, Anexo I do edital, que é parte integrante desta ata.

II – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA, substituindo imediatamente os objetos não aprovados pela fiscalização.

III – Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência da ata e fornecimento dos bens/materiais;

IV – Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.

V – Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VI – Atender às especificações contidas nesta ata de registro de preços, no edital convocatório, no termo de referência e na sua proposta, às quais a EMPRESA fica vinculada.



5



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

VII – Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e nesta ata, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízos das demais.

VIII – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes do fornecimento objeto desta ata de registro de preços, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.

IX – Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto da presente ata de registro de preços.

X – A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.

XI – A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro de sócios e empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de desembargadores e juízes vinculados ao TJPA, bem como de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, conforme art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

XII – Cumprir as demais obrigações constantes do termo de referência, que é parte integrante desta ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO TJPA** – São obrigações do TJPA, além das demais previstas nesta ata de registro de preços e nos anexos que integram e complementam o edital convocatório:

I – Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.

II – Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

III – Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.

V – Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades no objeto desta ata, objetivando a imediata reparação ou substituição dos produtos.



6



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

VI – Atestar a entrega e a aceitação dos bens/materiais fornecidos, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à detentora do preço registrado.

VII – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio os defeitos detectados na prestação e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.

VIII – Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO** – O acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade do servidor Glauco Tadeu Bastos Monteiro, matrícula nº 67059, Chefe do Serviço de Almoxarifado de Materiais, ou daquele servidor que o estiver substituindo nas suas ausências e impedimentos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O TJPB promoverá o acompanhamento e fiscalização do objeto desta ata, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fiscalização pelo TJPB não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA por quaisquer irregularidades no fornecimento, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES** – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no edital, nesta ata de registro de preços e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a EMPRESA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.



7



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo atraso na execução no fornecimento/prestação dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital, nesta ata e nos instrumentos afins, o TJPA poderá aplicar à EMPRESA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no parágrafo quarto;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas no *caput* desta cláusula e nas alíneas *a* e *c* do parágrafo primeiro poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea *b* do parágrafo primeiro, facultada a defesa prévia da EMPRESA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que a EMPRESA foi oficialmente comunicada, salvo para a sanção estabelecida na alínea *c* do parágrafo primeiro, cuja defesa deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias, contado da abertura de vista.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a EMPRESA descumprir qualquer obrigação, e será expedida pela Presidência do TJPA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à EMPRESA pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta ata, e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta ata, por descumprimento do prazo de entrega/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas *a* e *b* deste subitem;
- d) Até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total de entrega do pedido, ou rescisão da nota de empenho,



8





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste subitem.

e) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula desta ata ou do termo de referência, exceto prazo de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à EMPRESA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à EMPRESA; e

b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Se preferir, poderá a EMPRESA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega do objeto, se dia de expediente normal no TJPA, ou no primeiro dia útil seguinte.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

**PARÁGRAFO NONO** – O TJPA poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

a) Para fins de aplicação deste parágrafo, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da EMPRESA nos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.



9



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e a ata de registro de preços poderão ser rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do parágrafo quarto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do parágrafo quarto não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – A sanção de impedimento prevista no *caput* desta cláusula será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, retirar a nota de empenho ou a ordem de autorização (*caput*, alínea *a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput*, alínea *b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput*, alínea *e*);

b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a EMPRESA ensejar o retardamento da execução do objeto desta ata de registro de preços, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput*, alínea *d*);

c) de até 02 (dois) anos, quando a EMPRESA falhar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*);

d) de até 05 (cinco) anos, quando a EMPRESA apresentar documento falso ou fizer declaração falsa (*caput*, alínea *c*); fraudar na execução do objeto desta ata de registro de preços (*caput*, alínea *f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput*, alínea *g*); ou cometer fraude fiscal (*caput*, alínea *h*).

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.



*[Assinatura]*



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** – As sanções serão aplicadas pela Presidência do TJPA, à vista dos motivos informados na instrução processual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** – É facultado à EMPRESA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO NONO** – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**PARÁGRAFO VIGÉSIMO** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES** – Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a solicitação de adesão através do sistema Comprasnet – SIASGNET.





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para realizar a solicitação, o usuário deverá informar o código da UASG 925942 e preencher os campos do sistema, que é autoexplicativo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caberá à EMPRESA, beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o TJPA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos do fornecimento registrado nesta ata para o TJPA.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O quantitativo decorrente das adesões a esta ata não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o TJPA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Após autorização do TJPA, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela EMPRESA das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TJPA.

**PARÁGRAFO OITAVO** – É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou de outros Estados a adesão a esta ata, devendo-se dar prioridade aos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO** – O TJPA será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta ata de registro de preços e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O gerenciamento das obrigações contratuais objeto desta ata será efetuado pelo setor do TJPA, com autoridade para exercer, como representante da Administração





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

do TJPA, toda e qualquer ação de orientação geral e acompanhamento na execução do fornecimento objeto da presente ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A convocação das empresas pelo TJPA será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A EMPRESA convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho e a ordem de autorização, ou não cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, estará sujeita às sanções previstas no edital e neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o TJPA poderá indicar a próxima EMPRESA a ser destinado o pedido, na ordem de classificação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – As despesas decorrentes da contratação objeto desta ata correrão à conta de recursos consignados no orçamento do TJPA para os exercícios alcançados pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, a cargo do TJPA, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada demanda para execução do objeto da presente ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva nota de empenho.

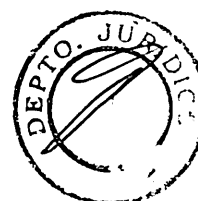
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Será incluído nesta ata o registro das licitantes que aceitarem cotar os preços iguais aos da licitante vencedora na ordem de classificação do certame.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A condição estabelecida no *caput* desta cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Integram esta ata: o Edital do Pregão Eletrônico nº 097/TJPA/2018, o Termo de Referência e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no supracitado certame.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O prazo para assinatura desta ata será de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento oficial de convocação.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 876/2013, da Lei nº. 8.078/1993 e da Portaria nº. 5.132/2013 do Gabinete da Presidência do TJPA.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O resumo da ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no prazo de até 10 (dez) dias, contados da sua assinatura, condição indispensável para sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO** – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belém, 05 de fevereiro de 2019.

  
**FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**  
Secretário de Administração

  
**MARCELO RIBEIRO ARAÚJO**

Dedalo Soluções Digitais e Suprimentos Ltda - ME

Testemunhas:

Nome: Rosângela Santos

CPF nº. 598.039.322-68

Nome: JULIANA D. SOUZA PMJA.

CPF nº. 105.104.706-45





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **TONER, CARTUCHOS, CILINDROS DE IMAGEM, INSUMOS PARA RECARGA DE CARTUCHOS E TONER PARA IMPRESSORA A LASER e CD's e DVD's** para atendimento das necessidades do TJPA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

2.1. O TJPA possui mais de 1.400 impressoras servindo a todo tipo de atividade e para seu correto funcionamento, estas máquinas necessitam de insumos como TONERS e UNIDADES DE IMAGEM os quais são novos e/ou reutilizáveis e assim necessitam de peças de reposição;

2.2. Para atender a necessidade de impressão de documentos para toda a atividade comum e jurisdicional relativa ao TJPA, visto que as atividades realizadas em todas as unidades necessitam utilizar documentos impressos e estes insumos são vitais para a realização de tal tarefa;

2.3. O julgamento do certame deve ser:

- **Menor preço por lotes:** para os lotes 01, 02, 03, 04 e 05, visto que são integrados por itens de uma mesma natureza, obedecendo a critérios técnicos tais como: marca da impressora, modelo da impressora, tipo impressora (laser, fabricante, etc...) objetivando a celeridade processual e semelhança dos itens, tais critérios levam em consideração que a maioria dos itens é utilizada em conjunto e o julgamento do certame por item traria dificuldades para a utilização dos itens em conjunto e para a administração (fiscalização) das diversas atas resultantes da licitação;
- **Menor preço por item:** para os itens 27 ao 42, visto que são integrados por itens divisíveis, obedecendo apenas critérios técnicos como: Marca da impressora, modelo da impressora, tipo impressora (laser, fabricante, etc...) e tipo de cartucho ou cilindro de imagem (original ou compatível com original) dependendo da vigência garantia da máquina.

2.4. Os dois critérios de julgamento do certame em menor preço por lotes e menor preço por item será o mais vantajoso para a administração, uma vez que o certame julgado apenas por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e apenas por lote poderá onerar os preços dos itens que podem ser licitados separadamente.

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 A licitação deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei Estadual nº 6.474/2002; Decretos Estaduais nº 199/2003; nº 2.069/2006 e nº 876/2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas correlatas, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Termo e seus anexos.

**4. DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

01	Cartucho de toner – novo compatível ou original do fabricante da impressora, referência 44059109, cor amarela – para impressora OKI C830N, com capacidade para 8.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	02 unidades	212,00	424,00
02	Cartucho de toner – novo compatível ou original do fabricante da impressora, referência 44059110, cor magenta – para impressora OKI C830N, com capacidade para 8.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	02 unidades	174,90	349,80
03	Cartucho de toner – novo compatível ou original do fabricante da impressora, referência 44059111, cor ciano – para impressora OKI C830N, com capacidade para 8.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	02 unidades	212,00	424,00
04	Cartucho de toner – novo compatível ou original do fabricante da impressora, referência 44059112, cor preta – para impressora OKI C830N, com capacidade para 8.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	02 unidades	212,00	424,00
05	UNIDADE DE IMAGEM (Cilindro) - OKI C830 - novo compatível ou original do fabricante da impressora, referência 44064009 ou 44064013 - cor amarela para impressora OKI C830, com capacidade para 20.000 páginas. Embalagem com uma unidade.	01 Unidade	784,50	784,50
06	UNIDADE DE IMAGEM (Cilindro) - OKI C830 - novo compatível ou original do fabricante da impressora, referência 44064010 ou 44064014 - cor magenta para impressora OKI C830, com capacidade para 20.000 páginas. Embalagem com uma unidade.	01 unidade	769,93	769,93
07	UNIDADE DE IMAGEM (Cilindro) - OKI C830 - novo compatível ou original do fabricante da impressora, referência 44064011 ou 44064015 - , cor ciano para impressora OKI C830, com capacidade para 20.000 páginas. Embalagem com uma unidade.	01 unidade	705,43	705,43
08	UNIDADE DE IMAGEM (Cilindro) - OKI C830 - novo compatível ou original do fabricante da impressora,, referência 44064012 ou 44064016 - cor Preto para impressora OKI C830, com capacidade para 20.000 páginas. Embalagem com uma unidade.	01 unidade	784,50	784,50
<b>TOTAL DO LOTE 01</b>			<b>R\$ 4.666,16</b>	
<b>LOTE 02</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
09	Cartucho de toner – novo compatível ou original do fabricante da impressora, referência 44844509, cor amarela – para impressora OKI C831, com capacidade para 10.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	20 unidades	261,90	5.238,00





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

10	Cartucho de toner – novo compatível ou original do fabricante da impressora, referência 44844510, cor magenta – para impressora OKI C831, com capacidade para 10.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	20 unidades	235,68	4.713,60
11	Cartucho de toner – novo compatível ou original do fabricante da impressora, referência 44844511, cor ciano – para impressora OKI C831, com capacidade para 10.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	20 unidades	235,68	4.713,60
12	Cartucho de toner – novo compatível ou original do fabricante da impressora, referência 44844512, cor preta – para impressora OKI C831, com capacidade para 10.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	25 unidades	225,92	5.648,00
13	UNIDADE DE IMAGEM (Cilindro) - OKI C831, cor amarela - novo compatível ou original do fabricante da impressora, referência 44844413 - para impressora OKI C831, com capacidade para 30.000 páginas. Embalagem com uma unidade.	10 unidades	949,00	9.490,00
14	UNIDADE DE IMAGEM (Cilindro) - OKI C831, cor magenta-novo compatível ou original do fabricante da impressora, referência 44844414 - para impressora OKI C831, com capacidade para 30.000 páginas. Embalagem com uma unidade.	10 unidades	1336,30	13.363,00
15	UNIDADE DE IMAGEM (Cilindro) - OKI C831, cor ciano - 30K - novo compatível ou original do fabricante da impressora, referência 44844415 - para impressora OKI C831, com capacidade para 30.000 páginas. Embalagem com uma unidade.	10 unidades	938,45	9.384,50
16	UNIDADE DE IMAGEM (Cilindro) - OKI C831, cor Preto - 30K - novo compatível ou original do fabricante da impressora, referência 44844416 - para impressora OKI C831, com capacidade para 30.000 páginas. Embalagem com uma unidade.	10 unidades	1177,45	11.774,50
<b>TOTAL DO LOTE 02</b>			<b>R\$ 64.325,20</b>	

**LOTE 03**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
17	Cartucho de toner - novo compatível ou original do fabricante da impressora, referência CB540A, cor preta - para impressora HP Color Laserjet CP1515n. Rendimento de 1.200 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	06 unidades	69,13	414,78



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

18	Cartucho de toner - novo compatível ou original do fabricante da impressora, referência CB541A, cor azul - para impressora HP Color Laserjet CP1515n. Rendimento de 1.200 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	04 unidades	74,70	298,80
19	Cartucho de toner - novo compatível ou original do fabricante da impressora, referência CB543A, cor magenta - para impressora HP Color Laserjet CP1515n. Rendimento de 1.200 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	04 unidades	90,61	362,44
20	Cartucho de toner - novo compatível ou original do fabricante da impressora, referência CB542A, cor amarela - para impressora HP Color Laserjet CP1515n. Rendimento de 1.200 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	04 unidades	70,61	282,44
<b>TOTAL DO LOTE 03</b>			<b>R\$ 1.358,46</b>	

**LOTE 04**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
21	Cartucho a jato de tinta - novo compatível ou original do fabricante da impressora, referência CH565A, cor preta - para impressora Ploter HP Designjet 510, com capacidade mínima de 69 ml. Embalagem com uma unidade.	06 unidades	299,00	1.794,00
22	Cartucho a jato de tinta- novo compatível ou original do fabricante da impressora, referência CH566A ou C4911A, cor azul - para impressora Ploter HP Designjet 510, com capacidade mínima de 69 ml. Embalagem com uma unidade.	04 unidades	43,00	172,00
23	Cartucho a jato de tinta- novo compatível ou original do fabricante da impressora, referência CH567A ou C4912A, cor magenta - para impressora Ploter HP Designjet 510, com capacidade mínima de 69 ml. Embalagem com uma unidade.	04 unidades	170,50	682,00
24	Cartucho a jato de tinta- novo compatível ou original do fabricante da impressora, referência CH568A ou C4913A, cor amarela - para impressora Ploter HP Designjet 510, com capacidade mínima de 69 ml. Embalagem com uma unidade.	04 unidades	71,91	287,64
<b>TOTAL DO LOTE 04</b>			<b>R\$ 2.935,64</b>	

**LOTE 5**

Ⓟ



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
25	Disco DVD-R 4.7 Gb ou aproximadamente 120 minutos com velocidade de até 8x. Embalagem com 100 unidades.	TUBO/BUL K	320	90,95	29.104,00
26	Disco CD-R 700 Mb ou aproximadamente 80 minutos. Embalagem com 100 unidades.	TUBO/BUL K	320	66,03	21.129,60
<b>TOTAL DO LOTE 05</b>				<b>R\$ 50.233,60</b>	

**CARTUCHOS E UNIDADES DE IMAGEM PARA IMPRESSORAS A LASER ORIGINAIS E EM GARANTIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
27	Cartucho de Toner – original do fabricante da impressora - Lexmark 604X (impressora em garantia) – referência 60FBX00, para impressoras multifuncionais monocromáticas MX511dhe e MX611dhe, com rendimento de 20.000 páginas, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	240 unidades	581,17	139.480,80
28	UNIDADE DE IMAGEM para impressora a laser Lexmark MX611dhe (impressora em garantia) - Original do fabricante da impressora, com rendimento de 60.000 páginas, 100% nova. Referência: Lexmark 50FOZA0.	120 unidades	437,97	52.556,40
29	CARTUCHO TONER, original do fabricante OKIDATA (impressora na garantia) para impressora a laser monocromática, marca Okidata, modelo ES5112, ref. 45807115 ou 45807129 - rendimento para até de 12.000 páginas. Valor do rendimento declarado em conformidade com norma ISO/IEC 19752. Marca: Okidata; Modelo: 45807115.	700 unidades.	400,00	280.000,00
30	UNIDADE (CILINDRO) DE IMAGEM - original do fabricante OKIDATA (impressora na garantia) – referência 44574317, para impressora a laser monocromática, marca Okidata, com capacidade para 30.000. Embalagem com uma unidade. Marca: Okidata; Modelo: 44574317	350 unidades	718,33	251.415,50
<b>TOTAL</b>			<b>R\$723.452,70</b>	

**CARTUCHOS E UNIDADES DE IMAGEM PARA IMPRESSORAS A LASER - NOVO COMPATÍVEL COM ORIGINAL**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

<b>31</b>	Cartucho de toner – novo compatível ou original do fabricante da impressora, referência MLT-D205L/XAA – para impressora Samsung ML-3310ND, com capacidade para 5.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	<b>1.800 unidades</b>	94,40	169.920,00
<b>32</b>	Cartucho de toner – novo compatível ou original do fabricante da impressora, referência MLT-D305L – para impressora Samsung ML-3750ND, com capacidade para 15.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	<b>800 unidades</b>	171,59	137.272,00
<b>33</b>	<b>Cartucho de toner – novo compatível ou original do fabricante da impressora, referência SCX-D6555A, para impressora multifuncional monocromática Samsung Multiexpress 6555N, com capacidade para 25.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.</b>	<b>80 unidades</b>	515,21	41.216,80
<b>34</b>	<b>UNIDADE DE IMAGEM – . Novo compatível ou original do fabricante da impressora Samsung Multiexpress 6555N, com rendimento de 80.000 páginas, não remanufaturada, 100% nova. Referência: SCX-R6555</b>	<b>40 unidades</b>	870,50	34.820,00
<b>35</b>	<b>Cartucho de toner – novo compatível ou original do fabricante da impressora – referência X654X11L, para impressora multifuncional monocromática Lexmark X656DE, com capacidade para 36.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.</b>	<b>700 unidades</b>	612,30	428.610,00
<b>36</b>	Cartucho de Toner Samsung – novo compatível ou original do fabricante da impressora – referência ML2850D / ML2851ND, para impressoras monocromáticas Samsung ML-2851ND, com rendimento para 5.000 páginas em média, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	<b>200 unidades</b>	94,23	18.846,00
<b>37</b>	Cartucho de Toner Xerox, novo compatível ou original do fabricante da impressora, Referência 106R01374 – para impressoras monocromáticas Xerox Phaser 3250, com rendimento para 5.000 páginas em média, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade	<b>300 unidades</b>	100,49	30.147,00
<b>38</b>	Cartucho de Toner Xerox - novo compatível ou original do fabricante da impressora, Referência 113R00712, para impressoras monocromáticas Xerox Phaser 4510, com rendimento para 19.000 páginas em média, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	<b>70 unidades</b>	278,20	19.474,00
<b>39</b>	Cartucho de toner – novo compatível ou original do fabricante da impressora – referência Lexmark 624X / 624XA, para as impressoras multifuncionais monocromáticas multifuncionais MX710dhe e MX711dhe, de altíssimo rendimento de 45.000 páginas, a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	<b>300 unidades</b>	354,95	106.485,00



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

<b>40</b>	UNIDADE DE IMAGEM - nova compatível ou original do fabricante da impressora, para impressora a laser Lexmark MX711dhe, com rendimento de 100.000 páginas, 100% nova.	<b>200 unidades</b>	293,50	58.700,00
<b>41</b>	CARTUCHO DE TONER – novo compatível ou original do fabricante da impressora - referência 50FBU00 ou 50F4U00 - para impressora multifuncional monocromática Lexmark MS610dn, com capacidade para 20.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	<b>500 unidades</b>	243,61	121.805,00
<b>42</b>	UNIDADE DE IMAGEM – nova compatível ou original do fabricante da impressora - referência 50FOZ00, para impressora a laser Lexmark MS610dn, com capacidade para 60.000 páginas a 5% de cobertura. Embalagem com uma unidade.	<b>200 unidades</b>	371,17	74.234,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.241.529,80</b>	

**5.1 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OBJETO DESTA LICITAÇÃO.**

5.1. O local de entrega será no Almojarifado Central TJPA, sito à **Rodovia Augusto Montenegro, 4950, KM 04, Bairro Parque Verde, no horário de 08 às 16h**, de segunda a sexta-feira, conforme orientações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

5.2. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e nas quantidades especificadas em Nota de Empenho pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

5.3. O prazo de entrega dos objetos será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor;

5.4. A validade do(s) material(is) deverá(ão) ser de no mínimo 01 ano a contar da data do recebimento definitivo.

**6. DA GARANTIA DO MATERIAL**

6.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, a partir da data do respectivo recebimento definitivo e durante o período de validade exigido no subitem 5.4, a oferecer e prestar garantia de 01 (hum) ano aos produtos e serviços entregues, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação enviada pelo TJPA acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado;

6.2. No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a substituição.

6.3. A fiscalização dos materiais recebidos será realizada pelo Órgão competente do TJPA, devendo a detentora da ata de registro de preços responder objetivamente por quaisquer danos ao patrimônio do TJPA (impressoras) causados por materiais defeituosos ou viciados, procedendo imediatamente aos reparos necessários, sem prejuízo das indenizações e sanções previstas em lei.

**7. DA PROPOSTA**

7.1. A proposta é a oferta feita pelos licitantes para a execução do objeto da licitação, indicando seu modo de realização e preço, na forma e condições pedidas no edital. É a oferta de contrato e/ou de registro de preços, porque obriga o proponente, quanto a seus termos, desde o momento em que é conhecida pela Administração até a expiração do prazo de sua validade.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- 7.2. A validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 7.3. Deverá seguir as especificações do item 4 deste Termo de Referência;
- 7.4. Deverão ser indicados: preço em reais, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de entrega dos produtos;
- 7.5. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com seguros, encargos sociais, impostos e taxas, transporte, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição e qualquer outro custo necessário para a completa execução do presente objeto, não incluso neste Instrumento.

**8. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS**

- 8.1. Para os objetos constantes nos itens 27, 28, 29 e 30 só serão aceitos cartuchos/toner's e cilindros de imagens originais do fabricante da impressora ou fabricados com certificação do fabricante da impressora, em virtude das referidas máquinas, se encontrarem dentro do prazo de garantia do fabricante, o que exige utilização de suprimentos originais e/ou certificados pelo fabricante da impressora, sob pena de perda da referida garantia. Para tal, faz-se necessária apresentação de declaração descrita no subitem 10.2., conforme ACÓRDÃO Nº 860/2011 – TCU – Plenário.
- 8.2. Para os objetos constantes dos lotes 01, 02, 03, 04 e dos itens 31 ao 42 serão aceitos cartuchos novos e unidades de imagens novos, compatíveis de outros fabricantes ou originais do fabricante da impressora, portanto, novos de primeiro uso. Em nenhuma hipótese serão aceitos cartuchos remanufaturados, recondicionados ou recarregados.

**9. DA SUSTENTABILIDADE**

- 9.1. Seguir as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituído pela Lei nº 12.305/2010, de 12 de agosto de 2010 e regulamentado pelo decreto Nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;
- 9.2. Realizar a LOGÍSTICA REVERSA de acordo com as definições constantes no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, de 12 de agosto de 2010 e no decreto Nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;
- 9.3. Na entrega dos equipamentos, em conformidade com a IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, os licitantes deverão cumprir as seguintes orientações:
- 9.3.1. Entregar equipamentos que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 9.3.2. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 9.3.3. Acondicionar os equipamentos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
- 9.4. A comprovação do disposto no item 8.3 e seus subitens poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

**10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 10.1. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação serão imediatamente devolvidos pelo Tribunal de Justiça do Pará – TJPA ao fornecedor, para que este proceda à devida substituição, no prazo estipulado no subitem 6.1, a contar da data de sua notificação formal, não cabendo ao TJPA arcar com quaisquer custos provenientes da substituição.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

**10.2.** Como documentação complementar a licitante vencedora; que ofertar cartucho de toner novos originais e/ou novos fabricados com certificação do fabricante da impressora (itens 27, 28, 29 e 30), no ato da entrega dos produtos, juntamente com a DANFE respectiva, deverá apresentar a declaração original ou cópia autenticada, fornecida pelo fabricante ou um de seus distribuidores autorizados no Brasil, atestando a comercialização de produtos originais e genuínos da marca descrita e/ou certificando o fabricante dos itens acima citados, dentro do prazo de validade, não superior a um ano, contados da data de publicação da Ata de registro de Preços, para que possamos assegurar a indenidade dos equipamentos do parque de informática do órgão, prevenindo-se de eventuais incompatibilidades e, sobretudo, da utilização de cartuchos de proveniência e natureza duvidosas.

**10.3.** Como documentação complementar a licitante vencedora que ofertar cartucho de toner novo compatível (similar) com os equipamentos (lotes 01, 02, 03, 04 e os itens 31 ao 42), no ato da entrega dos produtos, juntamente com a DANFE respectiva, deverá apresentar laudos técnicos, referentes ao lote entregue, que estejam dentro do prazo de validade, não superior a um ano, contados da data de publicação da Ata de registro de Preços, emitidos por laboratório/entidade/instituto especializado, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC17025, que comprove que o produto ofertado tem qualidade e rendimento equivalentes ao produto original. Dentre os laudos apresentados devem constar os seguintes requisitos:

**10.3.1.** Rendimento do cartucho, com base nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT): NBR ISO/IEC 19752:2006, NBR ISO/IEC 24711:2007, NBR ISSO/IEC 24712:2007 E NBR ISSO/IEC 19798:2008, conforme o caso (cartuchos de toner ou cartuchos de tinta);

a) ABNT NBR ISO IEC 19752:2006 – Determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletro fotográficas monocromáticas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora;

b) ABNT NBR ISO IEC 19798:2008 - Determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras coloridas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora;

**10.4.** Os Laudos e testes tem como objetivo comprovar:

a) bom funcionamento;

b) boa qualidade de impressão;

c) desempenho;

d) compatibilidade.

**10.5.** O laudo deverá ser direcionado ao produto ofertado, ou seja, o cartucho ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (mesma referência) conter as informações necessárias para a imediata identificação do produto e seu fabricante;

**10.6.** O documento deverá ser apresentado em original, por cópia simples acompanhada do original para cotejo no ato da apresentação;

**10.7.** A falta de atesto em relação a qualquer dos requisitos resultará na rejeição do laudo e consequente não pagamento da DANFE para que no prazo de 10 (DEZ) dias corridos a empresa detentora da Ata de Registro de Preços venha a sanar a pendência;

## **11. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA**

**11.1.** Os licitantes deverão apresentar comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e prova de cumprimento do disposto no inciso XXX III do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos aqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei no 8.666/1993;

**11.2.** A qualificação técnica será demonstrada mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

fornecido insumos de impressão compatíveis com os objetos descritos no ITEM 4 (descrição dos produtos), em quantitativo de pelo menos 30% (trinta por cento) referente ao lote/item de seu interesse, admitindo-se a somatória de atestados, desde que refiram-se ao período máximo de 12(doze) meses.

**12. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** Os bens serão recebidos:

**12.1.1. Provisoriamente:** “para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação”, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

**12.1.2. Definitivamente:** após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

**12.2.** Os materiais entregues que se apresentarem em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e/ou com as especificações contidas na proposta vencedora, não terão seu recebimento definitivo efetuado e a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá sanar as irregularidades no prazo definido no subitem 6.1.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido no subitem 5.3;

**13.2** A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato;

**13.3.** Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo máximo descrito no subitem 6.1.;

**13.4.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

**13.5.** Informar ao TJPA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração na data e forma de entrega.

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos;

**14.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**14.3.** Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

**14.4.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos itens;

**14.5.** Atestar o recebimento do(s) item(ns) entregue(s) bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando o(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à Contratada;

**14.6.** Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

**14.7.** Aplicar penalidades cabíveis em caso de descumprimento do pactuado, conforme previsto no item 14, deste Termo.

**15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

**16. PAGAMENTO DO OBJETO**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

- 16.1.** O TJPA realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente;
- 16.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada;
- 16.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.4.** O cumprimento ou o descumprimento, pela contratada, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 16.5.** O TJPA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste termo de referência;
- 16.6.** No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TJPA encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;
- 16.7.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso;

**17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 meses a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

**18. DA FISCALIZAÇÃO**

- 18.1.** O acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do servidor Glaucio Tadeu Bastos Monteiro, matrícula nº 67059, Chefe do Serviço de Almoxarifado de Materiais, ou daquele servidor que o estiver substituindo nas suas ausências e impedimentos;
- 18.2.** O TJPA promoverá o acompanhamento e fiscalização do material e da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos;
- 18.3.** A fiscalização pelo TJPA não reduz nem exclui a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material ou na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1.** As quantidades mínimas dos itens a serem adquiridas das atas de registro de preços provenientes deste pregão será 15% (quinze por cento) do total de cada item licitado de acordo com a necessidade do TJPA;
- 18.2.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado para Comissão Permanente de Licitação, nos telefones 91 3205 3257 ou e-mail: [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br).  
Belém, 08 de outubro de 2018.

**Clackson Mendonça Duarte**  
Divisão de Suprimentos

**PORTARIA Nº 081/2019-DP-GAB, DE 11/01/2019.**

RESOLVE: TRANSFERIR o gozo de 30 (trinta) dias de férias do PA (2017/2018) de GEORGE AUGUSTO DE AGUIAR SOUSA, matrícula 5895989 /1, concedida por meio da PORTARIA Nº 2.235/2018- DP-GAB, de 20/12/2018; publicada no Doe nº 33.775, de 08/01/2018, com gozo programado para 04/02 a 05/03/2019. Os quais foram agora transferidos para o período de 07/03 a 05/04/2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 404317

**PORTARIA Nº 105/2019-DP-GAB, DE 04/02/2019.**

RESOLVE: INTERROMPER o gozo de férias, a contar de 19/01/2019, de KEILA CARVALHO DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS OLIVEIRA, matrícula 55589083/1, referente ao PA (2017/2018), concedida por meio da PORTARIA Nº 2.074/2018-DP-GAB, de 05/11/2018; publicada no Doe 33.737 de 09/11/2018, com gozo programado para 07/01 a 05/02/2019. Ficando agora os 18 (dezoito) dias residuais para usufruto no período de 18/07 a 04/08/2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES

Defensora Pública Geral do Estado do Pará

Protocolo: 404584

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/TJPA/2019**

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de expediente, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA: 19/02/2019, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico <http://comprasgovernamentais.gov.br>. UASG do TJ/PA: 925942.

Edital disponível em: <http://comprasgovernamentais.gov.br> e [www.tjpa.us.br](http://www.tjpa.us.br). Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91)3205-3184 ou e-mail [licitacao@tjpa.us.br](mailto:licitacao@tjpa.us.br).

Belém, 06 de fevereiro de 2019.

Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 404453

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 010/2019/TJPA – PREGÃO 097/2018/TJPA//**

Objeto: O presente termo tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de TONER, CARTUCHOS, CILINDROS DE IMAGEM, INSUMOS PARA RECARGA DE CARTUCHOS E TONER PARA IMPRESSORA A LASER e CD's e DVD's para atendimento das necessidades do TJPA, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - anexo I do edital.// Empresas: MARCELO MOREIRA LICIO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.070.576/0001-98, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Tabatinguera, nº 93, Cj. 126, CEP: 01020-001, tel. (11) 3104-2776, e-mail: [ricardolicio@uol.com.br](mailto:ricardolicio@uol.com.br)// PARATEC COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.647.306/0001-58, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua dos Tamoios, nº 720, Bairro: Jurunas, CEP: 66025-540, tel.: (91) 3252-5168/ 3219-8103, e-mail: [paratec2131@hotmail.com](mailto:paratec2131@hotmail.com)// VANESSA CORREA DA ROCHA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.808.979/0001-42, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, à Rua Dr. Presciliano Pinto, nº 427, Bairro: Boa Vista, CEP: 15025-100, tel.: (17) 3353-1945, e-mail: [vc@tribunacao@gmail.com](mailto:vc@tribunacao@gmail.com)// DEDALO SOLUÇÕES DIGITAIS E SUPRIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.307.322/0001-64, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Coronel Antônio Pereira da Aliva, nº 147, Bairro: Santa Efência, CEP: 30.240-380, tel.: (31) 3467-7266/ 9111-2248, e-mail: [licitacao@dedalosolucoes.com.br](mailto:licitacao@dedalosolucoes.com.br)// SAESA DO BRASIL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.366.769/0001-77, com sede na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, à Av. Paulino Müller, nº 971, Jucutuquara, CEP: 29.040-715, tel.: (27) 3335-0000/ 3025-9853/ 3025-9854, e-mail: [governo2@got.inf.br](mailto:governo2@got.inf.br). TC COMERCIO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.679.898/0001-50, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Tv Angustura, nº 2813, Bairro: Marco, CEP: 66.093-040, tel.: (91) 3366-5100, e-mail: [licitacoes2@tccopiadoras.com.br](mailto:licitacoes2@tccopiadoras.com.br) e [fauusto@got.inf.br](mailto:fauusto@got.inf.br)// LUANDA COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.742.589/0001-57, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Manuel Garcia, nº 430, Sobre a loja, Bairro: Vila Baruel, CEP: 02523-040, tel.: (11) 2574-3800, e-mail: [guilherme@luandasuprimentos.com.br](mailto:guilherme@luandasuprimentos.com.br)// GLOBAL SUPRIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.201.430/0001-90, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Kiril, nº 43, Loja 01-A, Parque das Grevilhas 3ª parte, CEP: 87025-185, tel.: (44) 98848-5612, e-mail: [g.suprimentos@hotmail.com](mailto:g.suprimentos@hotmail.com)// REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 65.149.197/0001-70, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Vicentina Coutinho Camargos, nº 275º, Bairro: Álvaro Camargos, CEP: 30.860-130, tel.: (31) 3047-4990, e-mail: [rspremiq.bh@terra.com.br](mailto:rspremiq.bh@terra.com.br), leandro@rspremiq.com.br//Vigência: início em 05/02/2019 e término em 05/02/2020// Dotação Orçamentária: 02.122.1421.8659, 02.122.1421.8669, 02.122.1421.8670; Natureza da Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 0318// Data da assinatura: 05/02/2019// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho - Secretário de Administração do TJPA // Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo.

Protocolo: 404340

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO PARÁ**

**EDITAL**

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária - CFFO, da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em observância ao art. 15, §§ 4º e 5º da Lei nº 8.520, de 01/08/2017, convoca todas as instituições governamentais e não governamentais e a população em geral, a se fazerem presentes na Audiência Pública que se realizará às 13 horas do dia 19/02/2019, na sala de reuniões da Comissão, localizada no "Complexo Administrativo Mariuadir Santos", no prédio da ALEPA, com o fim de apresentação, por parte do Poder Executivo, dos relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário e os demais definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, que se constituem nos relatórios quadrimestrais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal, concernentes ao 3º Quadrimestre do exercício de 2018.

Belém, 05 de fevereiro de 2019

Deputado JÚNIOR HAGE

Presidente da CFFO/ALEPA

Protocolo: 404407

**TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA Nº 34.336, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 15 de 30-01-2019,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora VERENA MOURA CARVALHO BRAGA, Assessor Administrativo, matrícula nº 0101124, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 21 a 23-01-2019.

Protocolo: 404608

**PORTARIA Nº 34.398, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 18/2019 de 30-01-2019,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA SANTANA FURTADO, Auditor de Controle Externo - Direto, matrícula nº 0663913, 01 (um) dia de licença para acompanhar pessoa da família, nos termos do artigo 85 da Lei nº 5.810/94, no dia 30-01-2019.

Protocolo: 404617

**PORTARIA Nº 34.337, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a PORTARIA Nº 29.292/2015, e, CONSIDERANDO os termos da Licença Médica do TCE nº 16 de 30-01-2019,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora EDILENE LAISE PINTO ROCHA DE ALMEIDA, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 0100487, 04 (três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do artigo 81 da Lei nº 5.810/94, no período de 29 a 01-02-2019.

Protocolo: 404609

**PORTARIA Nº 34.399, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições de acordo com a

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA Nº 002/2019 – SA**

O Senhor FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, Secretário de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições da PORTARIA Nº 1407/2013 - GP, que delega competência ao titular da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e Portaria 0574/2017-GP;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; com nova redação dada pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Estadual nº 2.069, de 20 de fevereiro de 2006; Decreto Estadual nº 199, de 09 de junho de 2003; Decreto Estadual nº 876, de 29 de outubro de 2013 e demais normas regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA, MIGUEL SAUMA FILHO e AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação deste Tribunal de Justiça, atuando como membros suplentes os servidores FABRÍCIO NOGUEIRA RODRIGUES e GABRIEL HENRIQUE DA SILVA VENTURA.

Parágrafo único - Designar a servidora AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS para atuar como presidente da Comissão, em caso de impedimento do titular.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores AMANDA CAROLINE PINHEIRO DOS SANTOS, LORENA PENIN BASTOS BOTELHO, LUIZ CARLOS NASCIMENTO DE SOUZA, MIGUEL SAUMA FILHO, RAPHAEL DE MENDONÇA ROCHA MONTEIRO, RAQUEL BRAGA DA COSTA e ROSA NEUMA BEZERRA GOMES, como PREGOEIROS do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com atuação específica nas licitações instauradas sob a modalidade PREGÃO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, pelo prazo de 01 (um) ano, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 06 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO

Secretário

Protocolo: 404335